

O presente Caderno de Encargos, composto por trinta e três (33) páginas, numeradas de um (01) a trinta e três (33), todas por mim rubricadas, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia onze (11) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024).



A Diretora de Departamento

**PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZASSETE LOTES DA
ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA**

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 17 (dezassete) lotes sitos na Zona Industrial de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, Concelho de Anadia, inscritos na respetiva matriz sob os artigos 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955 descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita Freguesia, respetivamente sob os números 3669 (lote 15), 3670 (lote 16), 3671 (lote 17), 3672 (lote 18), 3673 (lote 19), 3674 (lote 20), 3675 (lote 21), 3676 (lote 22), 3677 (lote 23), 3678 (lote 24), 3679 (lote 25), 3680 (lote 26), 3681 (lote 27), 3682 (lote 28), 3683 (lote 29), 3684 (lote 30) e 3685 (lote 31), conforme localização e delimitação constantes da planta do Anexo 1, que faz parte integrante deste caderno de encargos e poderão ser consultadas pelos interessados em conjunto com o mesmo.

Artigo 2.º

Destino dos lotes a alienar

1. As características de uso, ocupação e edificação dos lotes obedecem ao estabelecido no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, aprovado, pela Assembleia Municipal de Anadia, em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª Série - n.º 54 de 18 de março, através do Aviso n.º 4992/2021, com correção material, publicada em Diário da República, 2ª Série - n.º 198 de 13 de outubro, através do Aviso n.º 19599/2022.
2. Em todos os lotes devem ser obrigatoriamente respeitadas as condicionantes definidas na Declaração de Impacte Ambiental do Projeto de Expansão da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, que faz parte integrante deste Caderno de Encargos – Anexo 2.
3. Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, os lotes 15 a 30 destinam-se, exclusivamente, à instalação e desenvolvimento das seguintes atividades constantes da Lista de Classificação Económica de Atividades Portuguesas, Revisão 3 (CAE):
 - a. Todas as atividades da Secção C - Indústrias Transformadoras, exceto as atividades que se enquadram nas seguintes subclasses: 10110 - Abate de gado (produção de carne); 10120



- Abate de aves (produção de carne); 10204 - Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura; 10411 - Produção de óleos e gorduras animais brutos; 10412 - Produção de azeite; 10413 - Produção de óleos vegetais brutos (exceto azeite); 10414 - Refinação de azeite, óleos e gorduras; 10420 - Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares; 11011 - Fabricação de aguardentes preparadas; 11012 - Fabricação de aguardentes não preparadas; 11013 - Produção de licores e de outras bebidas destiladas; 11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos; 11022 - Produção de vinhos espumantes e espumosos; 11030 - Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos; 11040 - Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas; 11050 - Fabricação de cerveja; 11060 - Fabricação de malte; 19100 - Fabricação de produtos de coqueria; 19201 - Fabricação de produtos petrolíferos refinados; 19202 - Fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos; 19203 - Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite; 20142 - Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados; 20510 - Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia; 23521 - Fabricação de cal; 23522 - Fabricação de gesso; 23610 - Fabricação de produtos de betão para a construção; - 23620 - Fabricação de produtos de gesso para a construção; 23630 - Fabricação de betão pronto; 23640 - Fabricação de argamassas; 23650 - Fabricação de produtos de fibrocimento; 23690 - Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento; 23991 - Fabricação de misturas betuminosas; 23992 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos diversos, n.e.;

- b. Todas as atividades da Secção F – Construção;
 - c. Todas as atividades da Secção G – Comércio por Grosso e a Retalho;
 - d. Todas as atividades da seção H – Transportes e Armazenagem, exceto as atividades que se enquadram nas seguintes subclasses: 49410 – Transportes rodoviários de mercadorias;
 - e. Todas as atividades da Secção J – Atividade de Informação e de Comunicação;
 - f. Todas as atividades da Secção M – Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares;
4. O lote 31, destina-se à instalação de atividades de comércio ou serviços, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas;

Artigo 3º

Base de licitação

O valor base de licitação, para a arrematação, é fixado nos seguintes valores:

Lote	Valor base de licitação (€)	Área (m ²)
15	210 034 €	19 094
16	234 157 €	21 287
17	173 206 €	15 746
18	173 206 €	15 746



19	173 206 €	15 746
20	164 329 €	14 939
21	118 855 €	10 805
22	89 991 €	8 181
23	118 184 €	10 744
24	118 503 €	10 773
25	118 030 €	10 730
26	69 234 €	6 294
27	57 046 €	5 186
28	55 484 €	5 044
29	39 556 €	3 596
30	40 194 €	3 654
31	37 884 €	3 444

3

Artigo 4º

Condições de Admissão à Hasta Pública

Os concorrentes à hasta pública, para serem admitidos à mesma, deverão cumprir as seguintes condições:

- a. Pessoas singulares ou coletivas, apresentar documento de identificação legal;
- b. No caso de pessoas coletivas, o(s) seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar documento que lhe confira os direitos de representação;
- c. As pessoas coletivas, que pretendam licitar os lotes 15 a 30, deverão desenvolver atividade empresarial enquadrada, exclusivamente, nas seguintes classificações da Lista de Classificação Económica de Atividades Portuguesas, Revisão 3 (CAE):
 - i. Todas as atividades da Secção C - Indústrias Transformadoras, exceto as atividades que se enquadram nas seguintes subclasses: 10110 - Abate de gado (produção de carne); 10120 - Abate de aves (produção de carne); 10204 - Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura; 10411 - Produção de óleos e gorduras animais brutos; 10412 - Produção de azeite; 10413 - Produção de óleos vegetais brutos (exceto azeite); 10414 - Refinação de azeite, óleos e gorduras; 10420 - Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares; 11011 - Fabricação de aguardentes preparadas; 11012 - Fabricação de aguardentes não preparadas; 11013 - Produção de licores e de outras bebidas destiladas; 11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos; 11022 - Produção de vinhos espumantes e espumosos; 11030 - Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos; 11040 - Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas; 11050 - Fabricação de cerveja; 11060 - Fabricação de



- malte; 19100 - Fabricação de produtos de coqueria; 19201 - Fabricação de produtos petrolíferos refinados; 19202 - Fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos; 19203 - Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite; 20142 - Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados; 20510 - Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia; 23521 – Fabricação de cal; 23522 – Fabricação de gesso; 23610 – Fabricação de produtos de betão para a construção; - 23620 - Fabricação de produtos de gesso para a construção; 23630 – Fabricação de betão pronto; 23640 – Fabricação de argamassas; 23650 – Fabricação de produtos de fibrocimento; 23690 - Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento; 23991 - Fabricação de misturas betuminosas; 23992 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos diversos, n.e.;
- ii. Todas as atividades da Secção F – Construção;
 - iii. Todas as atividades da Secção G – Comércio por Grosso e a Retalho;
 - iv. Todas as atividades da seção H – Transportes e Armazenagem, exceto as atividades que se enquadram nas seguintes subclasses: 49410 – Transportes rodoviários de mercadorias;
 - v. Todas as atividades da Secção J – Atividade de Informação e de Comunicação;
 - vi. Todas as atividades da Secção M – Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares;
- d. Apresentar a Declaração de Compromisso cuja minuta constitui o Anexo 3 do presente caderno de encargos.

Artigo 5º

Direito de preferência

1. Previamente à realização da hasta pública para alienação de 17 (dezassete) lotes sitos na Zona Industrial de Amoreira da Gândara realizar-se-á um procedimento prévio para atribuição do direito de preferência aos interessados que reúnam uma das seguintes condições:
 - a. Empresas já instaladas na Zona industrial de Amoreira da Gândara e que manifestem junto do Município de Anadia, por escrito e fundamentadamente, a necessidade de adquirir um ou mais lotes confinantes com o(s) lote(s) que já possui, para efeito de ampliação das instalações existentes;
 - b. Empresas já instaladas na Zona Industrial de Amoreira da Gândara e que manifestem junto do Município de Anadia, por escrito e fundamentadamente, a necessidade de adquirir um ou mais lotes, para efeitos de expansão da atividade instalada, no pressuposto que não dispõem dessa condição no(s) lote(s) confinante(s) ao(s) que já possui.
2. O Município de Anadia notificará as empresas instaladas na Zona Industrial de Amoreira da Gândara para, no prazo de 5 dias a contar dessa notificação, requererem o reconhecimento do direito de preferência na aquisição dos lotes objeto da presente hasta pública.



3. A Câmara Municipal de Anadia, com precedência de análise e informação técnica fundamentada, sobre os requerimentos apresentados, tomará a decisão no sentido do deferimento ou indeferimento dos mesmos e notificará os interessados de tal decisão.
4. Previamente ao início da licitação todos os licitantes serão informados da existência do(s) direito(s) de preferência, caso exista.

Artigo 6º

Publicitação da Hasta Pública

A arrematação é feita em hasta pública a realizar em data e local a divulgar, com antecedência de pelo menos dez dias úteis, em dois jornais de divulgação local, regional ou nacional e através de editais a afixar nas sedes das Freguesias do concelho de Anadia, nos locais de estilo do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia e ainda no sítio da Internet da Câmara Municipal de Anadia: www.cm-anadia.pt.

Artigo 7º

Comissão da Hasta Pública

A sessão da hasta pública decorre perante uma Comissão que terá a seguinte constituição:

- a. Presidente: Presidente da Câmara Municipal de Anadia, ou quem esta vier a designar;
- b. Vogais: um titular de cargo dirigente, e um trabalhador do setor de património, que elaborará o expediente e outro trabalhador da autarquia servirá de pregoeiro.

Artigo 8º

Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da comissão da hasta pública:

- a. prestar esclarecimentos aos interessados;
- b. dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c. adjudicar provisoriamente o direito de propriedade plena dos prédios;
- d. providenciar pela a emissão da guia de pagamento, por parte do arrematante do valor a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 13º do presente Caderno de Encargos.
- e. propor à Câmara Municipal de Anadia a adjudicação definitiva do direito de propriedade plena dos lotes adjudicados provisoriamente;
- f. lavrar a ata da hasta pública.



Artigo 9º

Praça

1. No dia da Praça, e logo após a identificação dos concorrentes, o Presidente da Comissão prestará todos os esclarecimentos sobre o objeto da hasta pública e respetivos procedimentos.
2. Iniciada a licitação, não serão dados quaisquer esclarecimentos adicionais.
3. Na hasta pública poderá existir o direito de preferência atribuído nos termos do Artigo 5º.
4. A licitação é verbal e não são admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros), admitindo-se lanços de valor igual ou superior.
5. Os lotes serão arrematados ao licitante cujo lanço, depois de anunciado três vezes, não for coberto, exceto, quando o direito de preferência for imediatamente exercido, sendo o lote adjudicado ao preferente pelo valor do último lanço anunciado para esse lote.
6. Se o direito de preferência for exercido por um ou mais preferentes, o leilão prosseguirá entre os preferentes, sendo o lote arrematado ao preferente cujo lanço, depois de anunciado três vezes, não for coberto.
7. Finda a realização da Praça, a Comissão lavra a respetiva ata e remete-a à Presidente da Câmara Municipal conjuntamente com o auto de adjudicação provisório.

Artigo 10º

Adjudicação

1. Após a arrematação, a Comissão procede à adjudicação provisória do lote elaborando o respetivo auto de adjudicação provisória, que, depois de verificado o pagamento do valor a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 13º do presente Caderno de Encargos, deve ser assinado pelos elementos da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou seu representante.
2. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação será tomada por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, devendo ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção da respetiva decisão.

Artigo 11º

Idoneidade do Adjudicatário Provisório

1. O adjudicatário provisório deve comprovar, sob pena de não adjudicação definitiva do direito arrematado, a regularização da situação tributária e contributiva, mediante certidão ou documento equivalente ou ainda a disponibilização de acesso para a sua consulta online, no prazo de 15 dias a contar da data da adjudicação provisória, de que se encontra nas seguintes situações:



- a. situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - b. situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
2. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado pela Presidente da Câmara, por motivos atendíveis não imputáveis ao adjudicatário.

Artigo 12º

Causas de não Adjudicação

1. Constituem causas de não adjudicação provisória, a verificação, pela Comissão da hasta pública, das seguintes situações:
 - a. prestação de falsas declarações pelo arrematante;
 - b. falsificação de documentos pelo arrematante;
 - c. fundado receio de conluio entre os licitantes;
 - d. existência de dívidas ao Município de Anadia.
2. Constituem causas de não adjudicação definitiva, para além das previstas nas alíneas do número anterior, a falta de apresentação das certidões a que se refere o artigo anterior do presente Caderno de Encargos, ou a constatação da existência de dívidas ao Estado Português, Segurança Social e/ou ao Município de Anadia.
3. A não adjudicação prevista no número anterior tem como consequência, a perda das quantias já entregues pelo arrematante a título de sinal que reverterão para o Município de Anadia, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Artigo 13º

Condições de Pagamento e Transmissão dos Lotes

1. Realizada a arrematação do lote, o adjudicatário provisório fica obrigado a:
 - a. No dia da praça efetuar o pagamento de 5% do valor da arrematação a título de sinal;
 - b. No dia útil seguinte ao da arrematação efetuar o pagamento do imposto de selo devido;
 - c. No prazo máximo de 30 dias, a contar da data da homologação da ata da hasta pública, celebrar o Contrato-Promessa de Compra e Venda e efetuar o pagamento de 45% do valor da arrematação.
2. No prazo máximo de 180 dias, a contar da celebração do Contrato-Promessa de Compra e Venda, efetuar-se-á a escritura pública que será elaborada pelo Notário Privativo da Câmara Municipal de Anadia, que deverá convocar o adjudicatário definitivo por escrito, com antecedência de 10 dias, para esse efeito, devendo neste ato liquidar-se os restantes 50% do preço.
3. No caso de recusa ou falta de comparência, não justificada por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, por parte do adjudicatário definitivo, para a celebração de qualquer um dos atos



referidos nos pontos anteriores, o Município fará seu o montante já recebido, não assistindo ao adjudicatário definitivo o direito à devolução do(s) montante(s) efetivamente entregue(s) à Câmara Municipal.

4. A adjudicação ficará ainda sem efeito se o adjudicatário definitivo não cumprir as obrigações previstas nos pontos anteriores.

Artigo 14º

Construção, utilização e início da atividade

1. Após a assinatura da escritura pública, fica o adjudicatário definitivo obrigado a submeter no Portal dos Serviços Online da Câmara Municipal de Anadia, no menu Urbanismo:
 - a. A Comunicação Prévia de Obras de Construção (alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE), no prazo máximo de 180 dias;
 - b. A informação sobre o início de trabalhos (artigo 80.º-A do RJUE), (cujo prazo máximo para a conclusão dos trabalhos é de dois anos), no prazo máximo de 180 dias, a contar da notificação da Câmara Municipal, a remeter a resposta à Comunicação Prévia indicada na alínea anterior (nos termos do anexo XI, da Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro);
 - c. A comunicação para a Utilização de Edifício (artigo 62.º-A do RJUE), no prazo máximo de 30 dias após a conclusão da obra;
2. Caso se verifique a necessidade de anexar dois ou mais lotes, fica o adjudicatário definitivo obrigado a submeter no Portal dos Serviços Online da Câmara Municipal de Anadia, no menu Urbanismo, a Comunicação Prévia de Alteração de Operação de Loteamento (alínea b) do n.º 4 do RJUE), no prazo máximo de 60 dias após a assinatura da escritura, sendo que o prazo previsto na alínea a) do n.º 1 do presente artigo passa a ser contabilizado a partir da data da notificação da Câmara Municipal, a remeter a correspondente resposta (nos termos do anexo IX, da Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro).
3. Sem prejuízo das prorrogações de prazo legalmente previstas, por motivos devidamente fundamentados e a requerimento do adjudicatário definitivo, poderá a Presidente Câmara Municipal prorrogar os prazos fixados no presente artigo.
4. O adjudicatário definitivo fica responsável por cumprir ou fazer cumprir a legislação em vigor, nomeadamente em matéria de urbanização e edificação, Sistema da Indústria Responsável – SIR, Regime Jurídico de Acesso a Atividades de Comércio, Serviços ou Restauração, segurança e saúde, e ainda as boas práticas de construção civil.



Artigo 15º

Sansões

1. O Município de Anadia poderá aplicar uma sanção contratual se o adjudicatário definitivo, por facto que lhe seja imputável, não der cumprimento ao estabelecido nas alíneas a) a c), do n.º 1 e n.º 3 do artigo anterior, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ (dois por mil) sobre o valor de arrematação dos lotes.
2. O adjudicatário definitivo do(s) lote(s) tem direito ao reembolso das quantias pagas, a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos, quando recupere o atraso de forma a dar cumprimento ao estabelecido nas alíneas a) a c), do n.º 1 do artigo anterior.
3. O não cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, até 4 anos, após a celebração da escritura de compra e venda, implica a perda da propriedade do(s) lote(s) e de todas as benfeitorias nele(s) introduzidas sem direito a qualquer indemnização seja a que título for, e o(s) lote(s) reverterá(ão) definitivamente para o Município de Anadia.
4. O ónus de reversão a favor do Município de Anadia será, obrigatoriamente, objeto de registo, e, vigorará pelo período máximo legalmente permitido.

Artigo 16º

Transmissibilidade dos Lotes

Enquanto não for emitida a resposta para a Utilização de Edifício, o adjudicatário definitivo não poderá transmitir o(s) referido(s) lote(s), exceto nos seguintes casos:

- a. Com autorização prévia da Câmara Municipal de Anadia, depois de analisados e ponderados os motivos invocados pelo adjudicatário definitivo para proceder a tal transmissão;
- b. No âmbito de venda judicial em ação executiva.

Artigo 17º

Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das regras constantes no presente caderno de encargos e que venham a julgar-se de importância decisiva, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Anadia, se ao caso não se aplicar qualquer outra norma legal e regulamentar.



Artigo 18º

Foro Competente

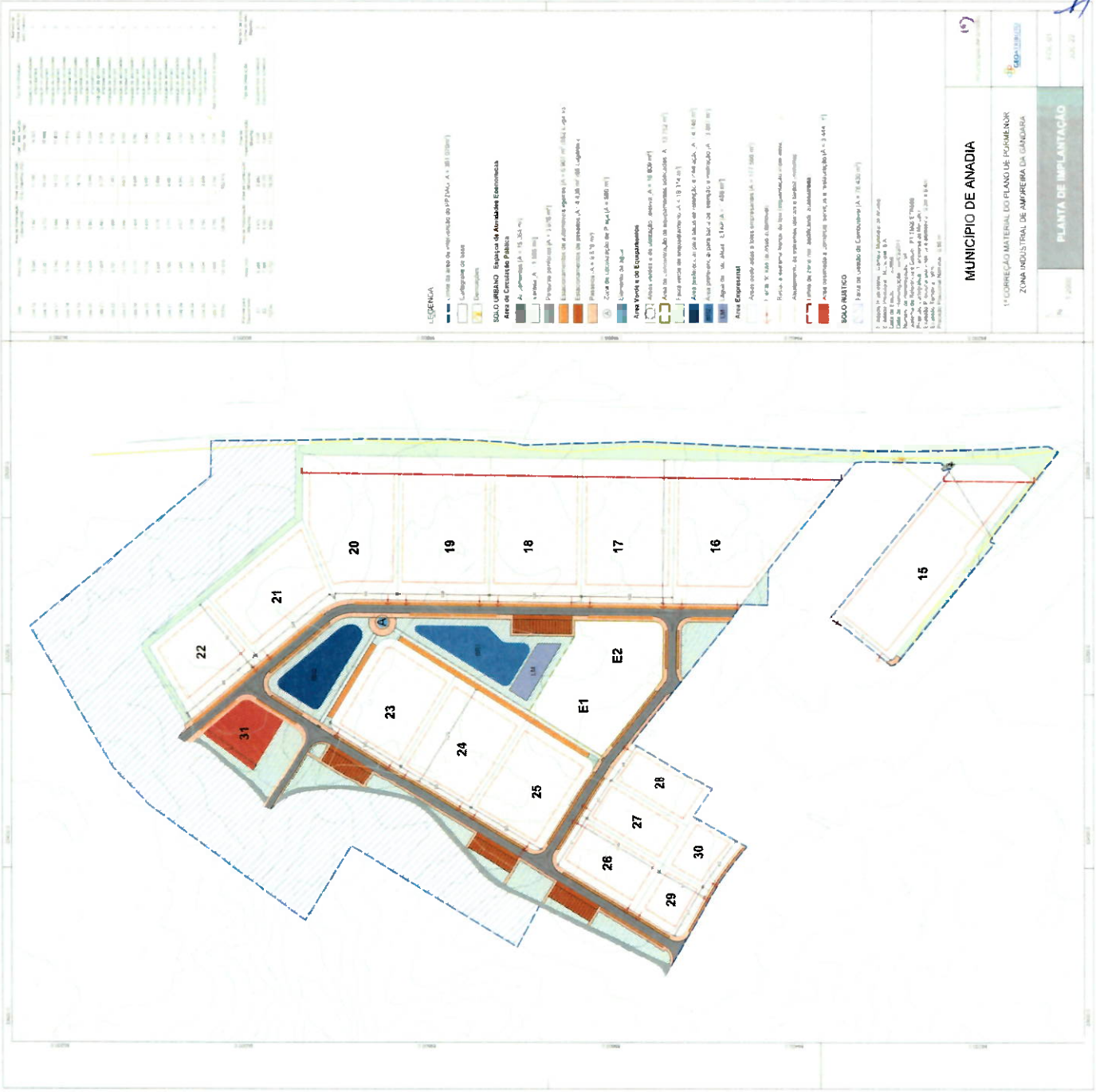
Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, para resolução de todas as questões emergentes do presente Caderno de Encargos e consequente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

10



Anexo 1 – Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (inclui a identificação, localização e caracterização dos lotes a alienar)

12



LEGENDA

- Limite do plano de implantação do PPI (PAU, A e B) (Simplificado)
- Limite do plano de implantação do PPI (PAU, A e B) (Simplificado)
- Limite do plano de implantação do PPI (PAU, A e B) (Simplificado)
- Limite do plano de implantação do PPI (PAU, A e B) (Simplificado)
- Limite do plano de implantação do PPI (PAU, A e B) (Simplificado)

Solo Urbano Especial de Atividades Econômicas
Área de Circulação Pública

- Área de Circulação Pública (A) = 10,354 m²
- Área de Circulação Pública (A) = 10,354 m²
- Área de Circulação Pública (A) = 10,354 m²
- Área de Circulação Pública (A) = 10,354 m²
- Área de Circulação Pública (A) = 10,354 m²

Área Verde e de Equipamentos

- Área Verde e de Equipamentos (A) = 10,354 m²
- Área Verde e de Equipamentos (A) = 10,354 m²
- Área Verde e de Equipamentos (A) = 10,354 m²
- Área Verde e de Equipamentos (A) = 10,354 m²
- Área Verde e de Equipamentos (A) = 10,354 m²

Área Especializada

- Área Especializada (A) = 10,354 m²
- Área Especializada (A) = 10,354 m²
- Área Especializada (A) = 10,354 m²
- Área Especializada (A) = 10,354 m²
- Área Especializada (A) = 10,354 m²

Solo Urbano

- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²

Solo Urbano

- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²
- Solo Urbano (A) = 10,354 m²

MUNICÍPIO DE ANADIA

1ª CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DE FUNDADOR
 ZONA INDUSTRIAL DE AMPARA DA GRADUADA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

15/05/2011

15/05/2011

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

13

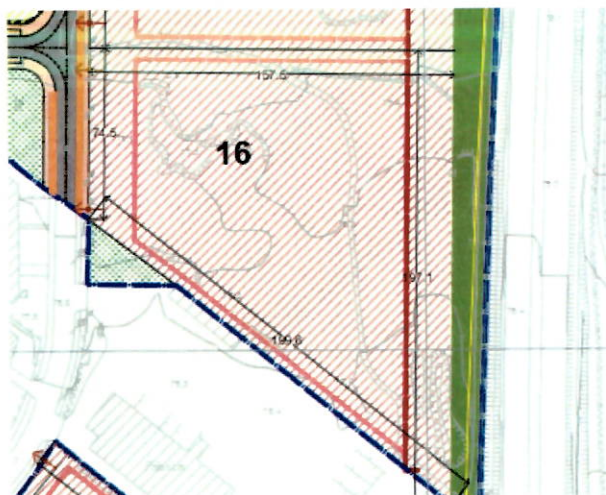
Ficha de Caraterização do Lote



N.º LOTE	15
PREÇO BASE	210 034 €
ÁREA	19.094 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	11.457 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	17.185 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	14.321 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

Ficha de Caraterização do Lote

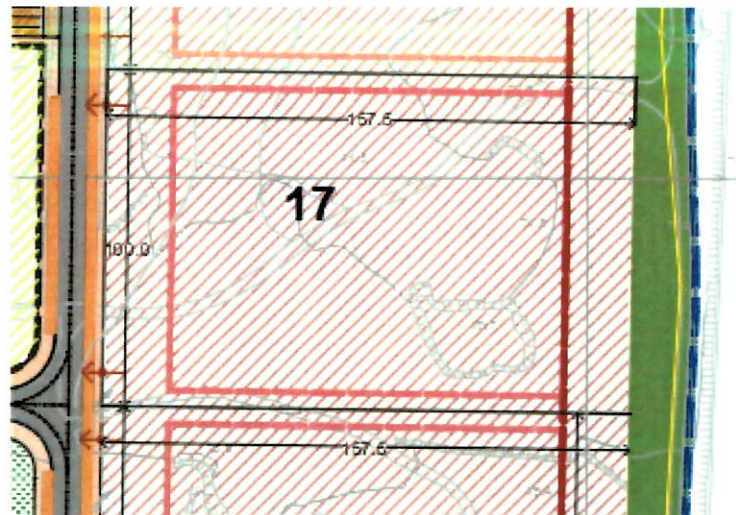


N.º LOTE	16
PREÇO BASE	234 157 €
ÁREA	21.287 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	12.772 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	19.159 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	15.966 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

15

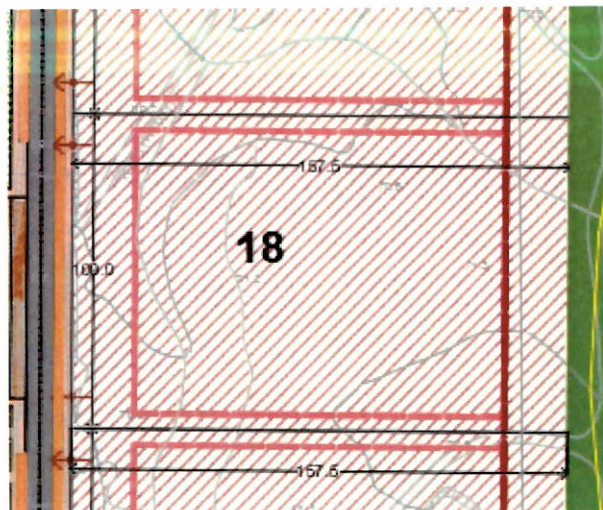
Ficha de Caracterização do Lote



N.º LOTE	17
PREÇO BASE	173 206 €
ÁREA	15.746 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	9.448 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	14.172 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	11.810 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

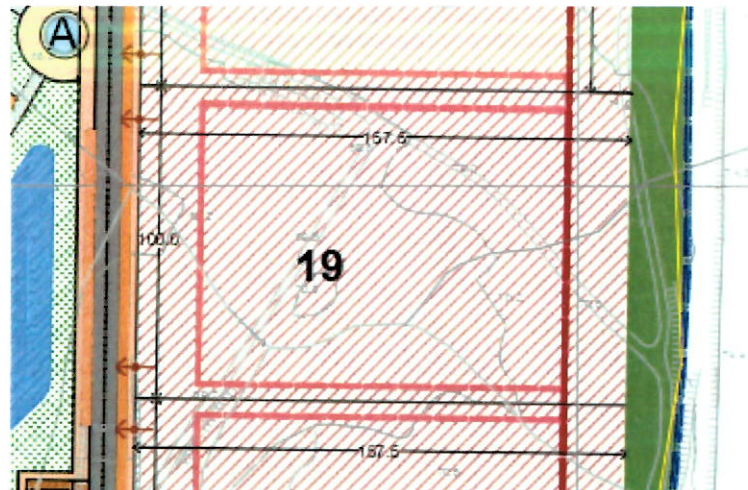
Ficha de Caracterização do Lote



N.º LOTE	18
PREÇO BASE	173 206 €
ÁREA	15.746 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	9.448 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	14.172 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	11.810 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

Ficha de Caracterização do Lote

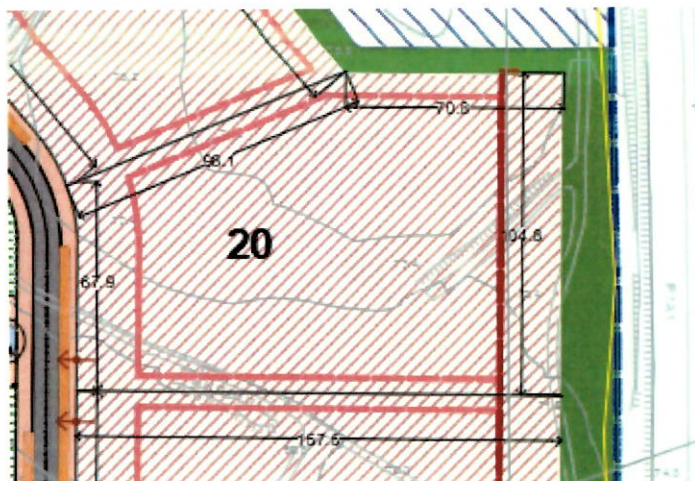


N.º LOTE	19
PREÇO BASE	173 206 €
ÁREA	15.746 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	9.448 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	14.172 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	11.810 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

18

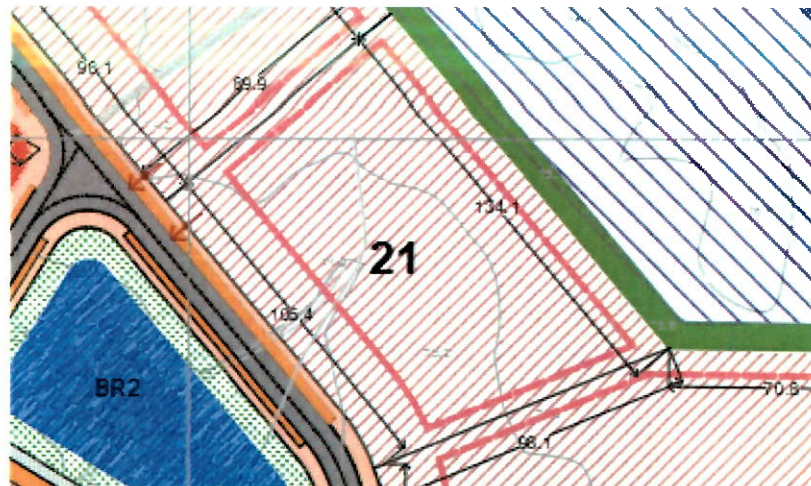
Ficha de Caracterização do Lote



N.º LOTE	20
PREÇO BASE	164 329 €
ÁREA	14.939 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	8.963 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	13.445 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	11.204 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

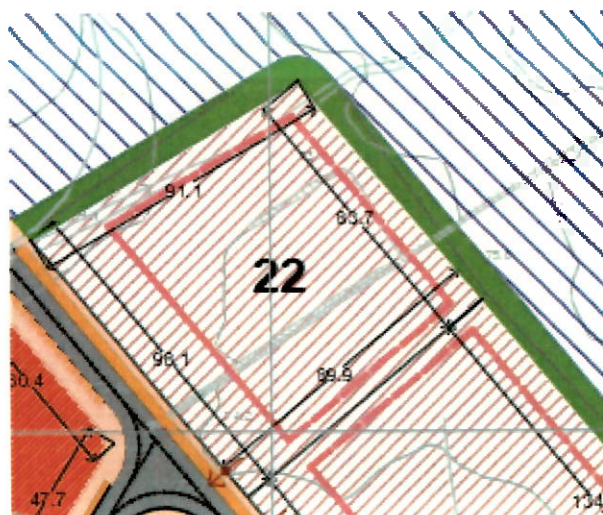
Ficha de Caraterização do Lote



N.º LOTE	21
PREÇO BASE	118 855 €
ÁREA	10.805 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	6.483 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	9.725 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	8.104 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

Ficha de Caracterização do Lote

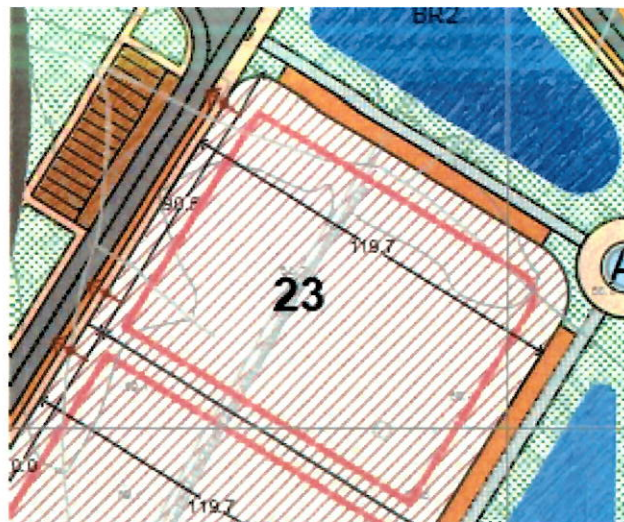


N.º LOTE	22
PREÇO BASE	89 991 €
ÁREA	8.181 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	4.908 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	7.363 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	6.136 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

21

Ficha de Caraterização do Lote



N.º LOTE	23
PREÇO BASE	118 184 €
ÁREA	10.744 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	6.446 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	9.670 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	8.058 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

22

Ficha de Caraterização do Lote

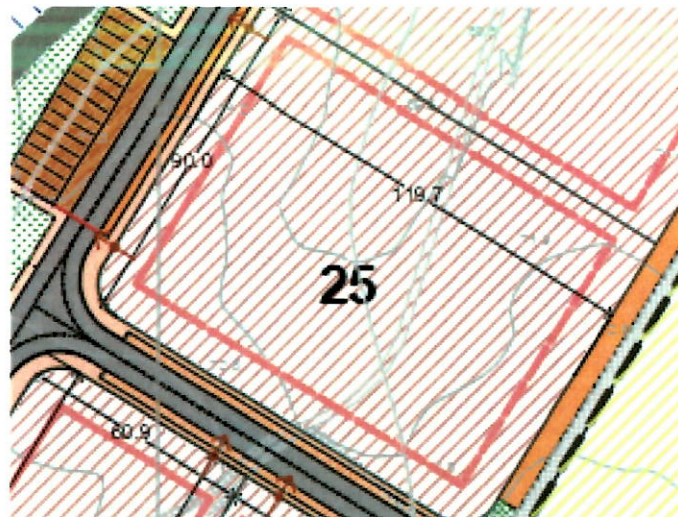


N.º LOTE	24
PREÇO BASE	118 503 €
ÁREA	10.773 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	6.464 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	9.696 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	8.080 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

23

Ficha de Caracterização do Lote

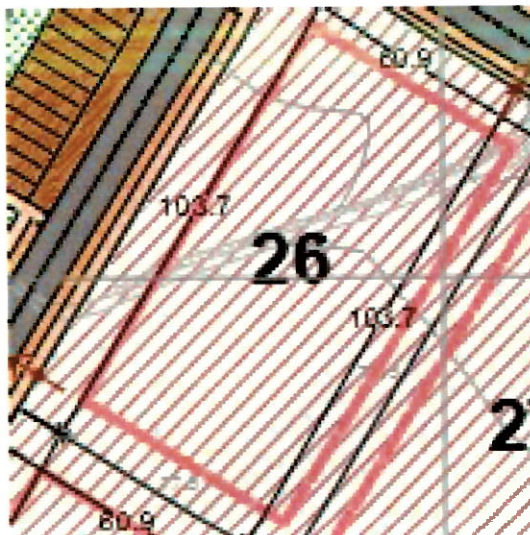


N.º LOTE	25
PREÇO BASE	118 030 €
ÁREA	10.730 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	6.438 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	9.657 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	8.048 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 100 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

24

Ficha de Caraterização do Lote

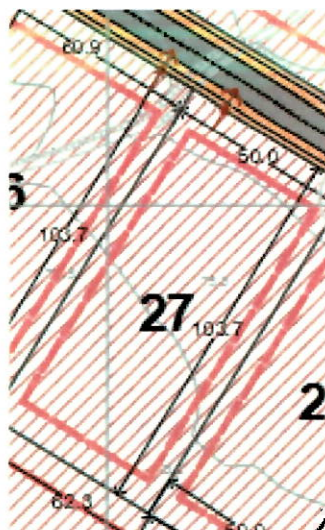


N.º LOTE	26
PREÇO BASE	69 234 €
ÁREA	6.294 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	3.776 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	5.664 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	4.720 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 41,4 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

25

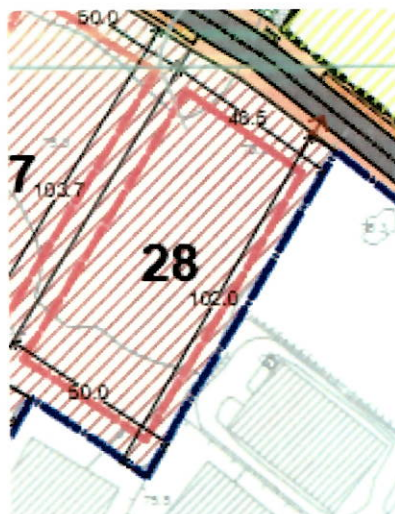
Ficha de Caraterização do Lote



N.º LOTE	27
PREÇO BASE	57 046 €
ÁREA	5.186 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	3.111 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	4.667 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	3.889 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 41,4 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

Ficha de Caraterização do Lote

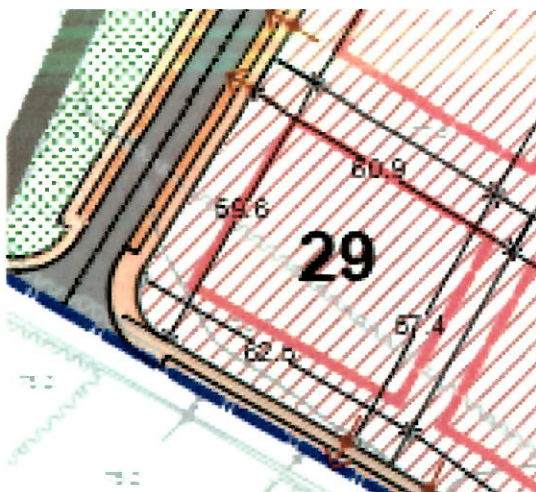


N.º LOTE	28
PREÇO BASE	55 484 €
ÁREA	5.044 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	3.027 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	4.540 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	3.783 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 41,4 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

27

Ficha de Caraterização do Lote

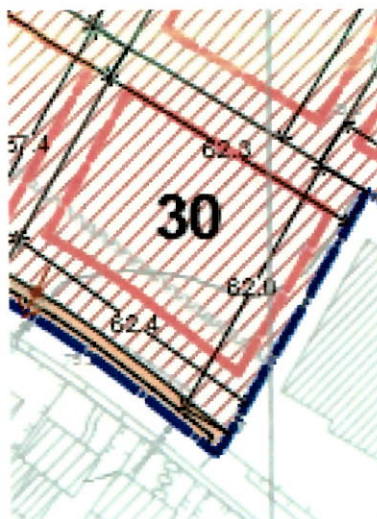


N.º LOTE	29
PREÇO BASE	39 556 €
ÁREA	3.596 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	2.158 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	3.237 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	2.697 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 41,4 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara



Ficha de Caracterização do Lote

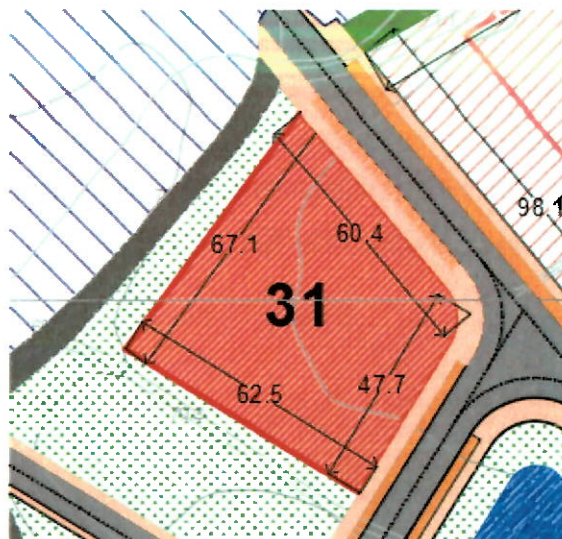


N.º LOTE	30
PREÇO BASE	40 194 €
ÁREA	3.654 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	2.192 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	3.289 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	2.740 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 41,4 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica

Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara

29

Ficha de Caraterização do Lote



N.º LOTE	31
PREÇO BASE	37 884 €
ÁREA	3.444 m ²
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA	2.755 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	3.100 m ²
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	2.755 m ²
INFRAESTRUTURAS	
ÁGUA	Consultar condições em Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água
ÁGUAS RESIDUAIS	Consultar condições em Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas
ÁGUAS PLUVIAIS	Drenagem obrigatória para os poços de infiltração localizados no interior do lote
GÁS NATURAL	Rede instalada (aguarda a ligação à rede de distribuição da Lusitaniagás)
ELETRICIDADE	Viabilidade de alimentação até 69 kVA
TELECOMUNICAÇÕES	Infraestrutura pública apta para instalação de fibra ótica



Anexo 2 – Declaração de Impacte Ambiental do Projeto de Expansão da
Zona Industrial de Amoreira (inclui as condicionantes a observar nos lotes
da Zona Industrial de Amoreira da Gândara)



31

Anexo 3 – Minuta de Declaração de Compromisso

(Nome Pessoa Singular/Coletiva)

.....

Morada

Número de documento de identificação

Número de identificação fiscal

Endereço eletrónico (email)

Telefone/Telemóvel.....

Quando em representação de pessoa coletiva:

Nome:.....

Número de documento de identificação

Número de identificação fiscal

Telefone/Telemóvel.....

Código de Acesso à Certidão Permanente:



33

c) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal).

g) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Anadia;

h) Cumprirá as disposições legais necessárias ao exercício da atividade na Zona Industrial de Amoreira da Gândara em conformidade com o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com as condicionantes impostas na Declaração de Impacte Ambiental do Projeto de Expansão da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, e demais legislação em vigor.

Local e data:, de de 2024

O proponente,

.....



MUNICÍPIO DE ANADIA

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO DE 2024 EXECUTIVO 2021/2025

PRESENCAS: Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. João José Nogueira de Almeida, Eng.º Jorge Eduarde Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr. Jorge António Tavares de São José, Dr.ª Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

DELIBERAÇÃO

--- 8. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZASSETE LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

--- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, "*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*", e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial "*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*" e "*Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial*".-----

--- Em cumprimento desses objetivos, o Município de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, apostando, outrossim, em contribuir e proporcionar condições que potenciem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

--- De harmonia com o acima mencionado, o Município de Anadia tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento do tecido económico empresarial do concelho. Desde a aprovação do Primeiro Plano Diretor Municipal, em mil novecentos e noventa e quatro (1994), estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento territorial para a promoção de novas áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais, criando-se diversos espaços devidamente ordenados e infraestruturados, a saber:-----

--- - Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil (2000)), com a área de seis hectares (6 ha), e onze (11) lotes;-----

--- - Zona Industrial do Paraimo (em dois mil e vinte e dois (2002)), com a área de quinze hectares (15 ha), e quarenta e nove (49) lotes;-----

--- - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro (em dois mil e doze (2012)), com a área de nove hectares (9 ha), e vinte (20) lotes.-----

--- Em dois mil e quinze (2015), a Câmara Municipal de Anadia promove a Revisão do Plano Diretor Municipal, e



MUNICÍPIO DE ANADIA

estabelece como um dos principais objetivos do plano a disponibilização de mais áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais.

--- A aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil e vinte e um (2021)), e a Operação de Reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro (em dois mil e vinte e dois (2022)), materializam a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, e permitem a criação de duas novas zonas industriais, com características distintas das demais, pelo facto de se ter optado por criar lotes de grande dimensão, e definir um conjunto de parâmetros urbanísticos mais flexíveis:

--- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com a área de vinte e oito hectares (28 ha), e dezassete (17) lotes;

--- - Zona Industrial de Vale Salgueiro, com a área de dezoito hectares (18 ha), e dezanove (19) lotes.

--- Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, toma-se a opção de balizar a tipologia de atividades que se podem instalar naquelas zonas industriais, dando prioridade a projetos empresariais cujo processo produtivo seja assente em tecnologias limpas, e com impacte reduzido no ambiente envolvente.

--- A criação destas novas zonas industriais consubstancia um importante contributo para o reforço e diversificação do tecido económico, esperando-se, também, um forte impulso na criação de novos empregos com a instalação de novas unidades empresariais.

--- Embora ainda decorram, nesta fase, as empreitadas referentes à construção destas novas zonas industriais, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuno o desenvolvimento de procedimento de Hasta Pública para alienação dos lotes, procurando-se, deste modo, acelerar os processos de instalação das empresas nestas novas zonas industriais.

--- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de um procedimento por Hasta Pública para Alienação de dezassete (17) Lotes, sito na Zona Industrial de Amoreira da Gândara, União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, inscritos na respetiva matriz, sob os artigos mil novecentos e trinta e nove (1939), mil novecentos e quarenta (1940), mil novecentos e quarenta e um (1941), mil novecentos e quarenta e dois (1942), mil novecentos e quarenta e três (1943), mil novecentos e quarenta e quatro (1944), mil novecentos e quarenta e cinco (1945), mil novecentos e quarenta e seis (1946), mil novecentos e quarenta e sete (1947), mil novecentos e quarenta e oito (1948), mil novecentos e quarenta e nove (1949), mil novecentos e cinquenta (1950), mil novecentos e cinquenta e um (1951), mil novecentos e cinquenta e dois (1952), mil novecentos e cinquenta e três (1953), mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

--- Os lotes identificados supra encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita União de Freguesias, respetivamente sob os números três mil seiscentos e sessenta e nove (3669) (lote quinze (15)), três mil seiscentos e setenta (3670) (lote dezasseis (16)), três mil seiscentos e setenta e um (3671) (lote dezassete (17)), três mil seiscentos e setenta e dois (3672) (lote dezoito (18)), três mil seiscentos e setenta e três (3673) (lote dezanove (19)), três mil seiscentos e setenta e quatro (3674) (lote vinte (20)), três mil seiscentos e setenta e cinco (3675) (lote vinte e um (21)), três mil seiscentos e setenta e seis (3676) (lote vinte e dois (22)), três mil seiscentos e setenta e sete



MUNICÍPIO DE ANADIA

(3677) (lote vinte e três (23)), três mil seiscentos e setenta e oito (3678) (lote vinte e quatro (24)), três mil seiscentos e setenta e nove (3679) (lote vinte e cinco (25)), três mil seiscentos e oitenta (3680) (lote vinte e seis (26)), três mil seiscentos e oitenta e um (3681) (lote vinte e sete (27)), três mil seiscentos e oitenta e dois (3682) (lote vinte e oito (28)), três mil seiscentos e oitenta e três (3683) (lote vinte e nove (29)), três mil seiscentos e oitenta e quatro (3684) (lote trinta (30)), e três mil seiscentos e oitenta e cinco (3685) (lote trinta e um (31)).-----

---- Para o efeito, a Senhora Presidente propõe os seguintes valores base de licitação, os quais tiveram por determinação o relatório do Perito Avaliador pertencente às Listas Oficiais do Ministério da Justiça, para arrematação de cada um dos lotes, não sendo admitidos lanços de valor inferior a quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor igual ou superior:-----

Lote	Artigo Matricial	Area (m ²)	Valor base de licitação (€)
15	1939	19 094,00 m ²	€ 210.034,00
16	1940	21 287,00 m ²	€ 234.157,00
17	1941	15 746,00 m ²	€ 173.206,00
18	1942	15 746,00 m ²	€ 173.206,00
19	1943	15 746,00 m ²	€ 173.206,00
20	1944	14 939,00 m ²	€ 164.329,00
21	1945	10 805,00 m ²	€ 118.855,00
22	1946	8 181,00 m ²	€ 89.991,00
23	1947	10 744,00 m ²	€ 118.184,00
24	1948	10 773,00 m ²	€ 118.503,00
25	1949	10 730,00 m ²	€ 118.030,00
26	1950	6 294,00 m ²	€ 69.234,00
27	1951	5 186,00 m ²	€ 57.046,00
28	1952	5 044,00 m ²	€ 55.484,00
29	1953	3 596,00 m ²	€ 39.556,00
30	1954	3 654,00 m ²	€ 40.194,00
31	1955	3 444,00 m ²	€ 37.884,00

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dezassete (17) lotes, sítos na Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o necessário procedimento, e à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE ANADIA

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas: